



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que visa autorizar o parcelamento e reparcelamento de débitos previdenciários do Município de Icapuí/CE com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos – ICAPREV, incluindo dívidas apuradas no âmbito do PAP nº 077/2012 e nos exercícios de 2022 a 2024.

2 – ANÁLISE JURÍDICA

A proposição estabelece a possibilidade de parcelamento em até 60 (sessenta) parcelas mensais, com atualização pelo IPCA/IBGE e acréscimos legais. Prevê, ainda, a vinculação do FPM como garantia de adimplemento, nos termos do art. 5º do texto legal.

Sob o prisma técnico-jurídico, verifica-se que a medida atende aos arts. 29 e 30 da Constituição Federal, que garantem autonomia legislativa e financeira aos Municípios. Também observa os princípios da legalidade, transparência e responsabilidade fiscal (CF, art. 37 e LC nº 101/2000).

A matéria é de interesse local e se insere na esfera de competência legislativa do Município, conforme art. 11 da Lei Orgânica Municipal.

Vale destacar que o projeto é de iniciativa legítima do Prefeito Municipal, nos termos do art. 18, *caput*, da Lei Orgânica, e encontra-se regularmente protocolado e instruído com ofícios e dados financeiros complementares.

Quanto à técnica legislativa, a proposição observa os preceitos da Lei Complementar nº 95/1998, apresentando ementa clara, cláusula de vigência, estrutura por artigos e parágrafos bem definidos e padronização terminológica adequada.



3 – CONCLUSÃO

À vista do exposto, a Comissão de Justiça e Redação opina favoravelmente pela regularidade jurídico-legislativa e constitucionalidade da proposição, por estar em conformidade com os parâmetros legais e legislativos vigentes.

Nestes termos, como Relatora consulto:

Como vota o Vereador/Secretário THIAGO VICTOR SOUSA REBOUÇAS?

Como vota o Vereador/Membro GLEILSON REBOUÇAS DA SILVA (BEBÉ)?

Aprovado por unanimidade, a Comissão de Justiça e Redação emite Parecer Favorável à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 006/2025, de 19 de maio de 2025, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento na legalidade e adequação técnica da matéria.

Sala das Comissões, em 28 de maio de 2025.

Hermínia Maria Rebuçás Barbosa de Oliveira
HERMÍNIA MARIA REBOUÇAS BARBOSA DE OLIVEIRA
Vereadora - Relatora



**AUDIÊNCIA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, REALIZADA ÀS 09:20h, DO
DIA 28 DE MAIO DE 2025, NA SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ICAPUÍ.**

No dia 28 de maio de 2025, na Sala das Comissões, às 09:20h, a Comissão de Justiça e Redação, sob a presidência da Vereadora HERMÍNIA MARIA REBOUÇAS BARBOSA DE OLIVEIRA, esteve reunida para análise do Projeto de Lei Complementar nº 006/2025, de 19 de maio de 2025, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal. Na ocasião, a Senhora Presidente e Relatora explanou o seu Parecer sobre o referido projeto, votando pelo seu acolhimento, sendo seguido pelos demais componentes da comissão, perfazendo o total de três votos a favor da aprovação. Não tendo mais nada a constar, a reunião foi encerrada às 10:45h.

Sala das Comissões, em 28 de maio de 2025.

Hermínia Maria Rebuçás Barbosa de Oliveira
HERMÍNIA MARIA REBOUÇAS BARBOSA DE OLIVEIRA
Vereadora - Presidente

Thiago Vitor Sousa Rebuçás
THIAGO VICTOR SOUSA REBOUÇAS
Vereador – Secretário

Gleilson Rebuçás da Silva
GLEILSON REBOUÇAS DA SILVA (BEBÉ)
Vereador – Membro